



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI ORDINÁRIA Nº 4471, DE 05 DE JULHO DE 2004

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE ASSIS "O DIA DO  
ROTARIANO" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:** Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

~~Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Assis "**O DIA DO ROTARIANO**", a ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro no recinto da Edilidade, com a suspensão da Sessão Ordinária que se realizar em data mais próxima, com homenagem aos quatro Clubes de Serviços que fazem parte do Rotary Internacional: Rotary Clube de Assis, Rotary Clube Assis Norte, Rotary Clube Assis do Vale e Rotary Clube Assis Fraternal, conforme a Lei Federal nº 6.843, de 03 de novembro de 1.980, que instituiu o "Dia Nacional do Rotary".~~

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia do Rotariano", a ser comemorado anualmente, no dia 23 de fevereiro. [\(Redação dada pela Lei Ordinária 7555, de 16 de abril de 2024\)](#)

Parágrafo Único. No dia Municipal do Rotariano, a Câmara Municipal de Assis realizará Sessão Solene comemorativa à data e na impossibilidade, o Presidente do Legislativo fará a sua convocação para outro dia da mesma semana em que estiver incluído o dia 23 de fevereiro. [\(Incluído pela Lei Ordinária 7555, de 16 de abril de 2024\)](#)

Art. 2º O Projeto tem por objetivo desenvolver e divulgar o importante movimento do Rotary Internacional, que é a prestação de serviços através dos Clubes de Serviços.

Art. 3º Fica autorizada a realização de parcerias ou convênios para o desenvolvimento do projeto e elaboração de material de divulgação, palestras e eventos diversos.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, de convênios ou parcerias e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de julho de 2004.

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
**Prefeito Municipal**

**EDGARD PEREIRA LIMA**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**  
Publicado na Secretaria da Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 05 de julho de 2004.

**EDGARD PEREIRA LIMA**  
**Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**